



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - QUE TENHA POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

1.1 – SECRETARIAS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Tomada de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.3. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de uma assessoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual que regulamente a execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município - através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município de Campos Sales.

3.2. AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim

lps



com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotês;

3.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

3.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos

de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina do Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertinente a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.



3.4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.4.1. Contratante: Órgão que contrata a prestação dos serviços especificados no objeto deste termo.

3.4.2. Contratada: Empresa contratada para a prestação dos serviços especificados no objeto deste termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes atividades:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS	
			MENSAL	TOTAL
Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e/ou registro da respectiva prestação de contas – tudo de acordo como estabelecido na legislação pertinente.	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Políticas para Educação Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – e de programas de ação continuada do FNDE - que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, bem como na elaboração da respectiva prestação de contas - tudo acordo estabelecido de com a legislação pertinente.	MÊS	12	5.066,67	60.800,04
Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Políticas para a Saúde Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – e de registro de propostas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde - que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias bem como na elaboração da respectiva prestação de contas - tudo de acordo com estabelecido na legislação pertinente.	MÊS	12	3.766,67	45.200,04
TOTAL R\$				184.000,08

Handwritten signature

Valor Médio Estimado importa na quantia Global de R\$ 184.000,08 (cento e oitenta e quatro mil reais e oito centavos)

4.1.1 - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.



4.1.2. - O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV, IN nº 73/2020 – Pesquisa direta com empresas, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

4.1.3 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os menores (preços) dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.1.4 - O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços (pesquisas), segundo as condições adequadamente aos preços de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Acompanhar junto ao Sistema Transferegov.br (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) a existência de programas disponíveis para o cadastramento de propostas previamente indicadas e/ou voluntárias de interesse do Município de Campos Sales (Prefeitura Municipal) - visando o repasse de recursos financeiros;
- Registrar e acompanhar todas as propostas de interesse do Município de Campos Sales (Prefeitura Municipal) junto as Contratantes junto ao Sistema Transferegov.br;
- Inserir no Sistema Transferegov.br, todos os documentos (declarações, certidões, etc.,) necessários para viabilizar a formalização das contratações das propostas selecionadas;
- Registrar e inserir se necessário no Sistema Transferegov.br, todas as informações e a documentação de engenharia referente ao projeto objeto de contratação com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Acompanhamento todos contratos de repasses firmados pelo Município com a União Federal através da Caixa Econômica Federal / Gerência Executiva de Governo Fortaleza / Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Juazeiro do Norte, com o envio de diligências e orientações das providências a serem adotadas pelo Município;
- Inserir e registrar na Sistema Transferegov.br, todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pelo Município de Campos Sales (Prefeitura Municipal) decorrentes dos convênios e instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Solicitar no Sistema Transferegov.br, a formalização de termos aditivos visando compatibilizar o valor do instrumento conveniado ao valor licitado;
- Solicitar Sistema Transferegov.br, a formalização de aditivos de prazo - se necessário - como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclusão dos objetos decorrentes das contratações firmadas com os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal;
- Por ocasião dos pagamentos com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal - se necessário - inserir e registrar no Sistema Transferegov.br, todas os documentos e informações, notas fiscais, boletins de medição, etc., para viabilizar o pagamento pelos responsáveis no Município;
- Inserir e registrar no Sistema Transferegov.br, todas as informações e documentos referentes aos pagamentos efetuados com recursos repassados pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, dentre eles comprovantes de retenções, etc. se for o caso;
- Inserir e acompanhar no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, todas as propostas de interesse do Município / Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para realização de obras, aquisição de veículos, aquisição de equipamentos, e para aplicação na atenção básica (Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB) e na média e alta complexidade (Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC);
- Elaborar, registrar e acompanhar todas as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de convênios, termos de



compromissos - no Sistema de Gest o de Presta o de Contas – SIGPC e/ou no Sistema Integrado de Monitoramento, Execu o e Controle do Minist rio da Educa o – SIMEC, conforme o caso;

- Elaborar, registrar e acompanhar todas as presta es de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa o – FNDE - atrav s dos programas de a o continuada (PNAE, PNATE, PDDE) - no Sistema de Gest o de Presta o de Contas – SIGPC

- Elaborar e acompanhar junto aos  rg os e entidades da Administra o P blica Estadual, todas as demandas de interesse dos Contratantes referentes a formaliza o de conv nios e termos de ajustes e instrumentos cong neres, que tenham ou n o repasse de recursos financeiros a t tulo de transfer ncia volunt ria;

- Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias (Sistema de Conv nios e Instrumentos Cong neres do Governo do Estado do Cear ) todas as informa es e documentos referentes aos processos licitatrios realizados pelos Contratantes decorrentes de contrata es firmadas com os  rg os e entidades que comp em a Administra o P blica Estadual;

- Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias os relat rios de execu o - demonstrando a execu o f sica e financeira de todos os instrumentos firmados com os  rg os e entidades que comp em a Administra o P blica Estadual;

- Inserir e registrar no Sistema e-Parcerias, os extratos banc rios - demonstrando toda   movimentac o banc ria das contas correntes vinculadas aos instrumentos firmados com os  rg os e entidades que comp em a Administra o P blica Estadual;

- Por ocasi o dos pagamentos decorrentes de recursos repassados pelos  rg os e entidades que comp em a Administra o P blica Estadual - se necess rio - inserir e registrar na Sistema e-Parcerias, todas as informa es (notas fiscais, medi es, relat rios, etc.) para viabilizar o pagamento pelo Munic pio;

- Solicitar previamente a formaliza o de aditivos de prazo - se necess rio - como forma de viabilizar o repasse dos recursos e a conclus o dos objetos decorrentes da contrata o com os  rg os e entidades que comp em a Administra o P blica Estadual;

- Acompanhar a vig ncia de todos os conv nios e instrumentos cong neres firmados pelo Munic pio com a Uni o Federal e com o Estado do Cear  atrav s de seus  rg os e Entidades;

- Orientar a aplica o dos recursos transferidos pela Uni o Federal e pelo Estado do Cear , atrav s de conv nios e instrumentos cong neres, para o Munic pio;

- Elaborar, registrar e acompanhar a an lise na Sistema Transferegov.br (Sistema de Conv nios e Instrumentos Cong neres do Governo Federal) de todas as presta es de contas dos recursos repassados pela Uni o Federal atrav s de seus  rg os e entidades;

- Atender / registrar na Sistema Transferegov.br, todos os esclarecimentos solicitados pelos  rg os e entidades da Administra o P blica Federal, referentes  s presta es de contas apresentadas;

- Elaborar, registrar e acompanhar a an lise no Sistema e-Parcerias (Sistema de Conv nios e Instrumentos Cong neres do Governo do Estado do Cear ) todas as presta es de contas dos recursos que foram repassados pelo Estado do Cear  atrav s de seus  rg os e entidades para o Munic pio;

- Atender / registrar no Sistema e-Parcerias, todos os esclarecimentos solicitados pelos  rg os e entidades da Administra o P blica Estadual, referentes a execu o f sica e financeira dos Conv nios e Instrumentos Cong neres, firmados, notadamente quanto as presta es de contas apresentadas;

- Solicitar e acompanhar todos os processos de licenciamento ambiental junto   Superintend ncia Estadual do Meio Ambiente do Estado do Cear  – SEMACE, de interesse do Munic pio de Campos Sales (Prefeitura Municipal) - relacionadas a conv nios e instrumentos cong neres;

- Solicitar e acompanhar todos os processos de outorga junto   Secretaria Estadual dos Recursos H dricos do Estado do Cear  / Companhia de Gest o dos Recursos H dricos - COGERH, de interesse do Munic pio de Campos Sales (Prefeitura Municipal) - relacionadas a conv nios e instrumentos cong neres;



- Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Cear  - certid es - quanto ao atendimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Sempre que necess rio, elaborar e remete (protocolar) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear , as declara es necess rias para a formaliza o de conv nio com a Uni o Federal atrav s de seus  rg os e Entidades, exigidas pelo contido nos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII do art. 22, da Portaria Interministerial n  424, de 30 dezembro de 2016 e altera es e Comunicado n  36/2022 do Minist rio da Economia / Secretaria Especial de Desburocratiza o, Gest o e Governo Digital / Secretaria digital;
- Acompanhar sistematicamente a situa o do Munic pio - mediante - a obten o de certid o junto ao Cadastro de Inadimplentes da Fazenda P blica Estadual - CADINE, do Estado do Cear ;
- Registrar inserir Sistema e-Parcerias todos os documentos / certid es (certid o da receita federal perante a Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade com o FGTS, certid o de regularidade de d bitos estaduais; certid o negativa de d bitos trabalhistas, Relat rio Resumido de Execu o Or ament ria - RREO, etc.), visando manter a regularidade / adimpl ncia do Munic pio junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Cear ;
- Acompanhamento sistem tico da situa o do Munic pio quanto   regularidade dos pagamentos e/ou a inexist ncia de d bitos referente ao pagamento de precat rios, junto ao Tribunal de Justi a do Estado do Cear  - mediante a obten o de certid o;
- Acompanhamento sistem tico da situa o do Munic pio quanto   regularidade dos pagamentos e/ou a inexist ncia de d bitos referente ao pagamento de precat rios, junto ao Tribunal Regional Federal da 5  (quinta) Regi o - mediante a obten o de certid o;
- Acompanhamento sistem tico da situa o do Munic pio quanto   regularidade dos pagamentos e/ou a inexist ncia de d bitos referente ao pagamento de precat rios, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7  (S tima) Regi o - mediante a obten o de certid o;
- Acompanhamento da situa o do Munic pio junto ao Sistema e-Parcerias (Sistema de Conv nios e Cong neres do Governo do Estado do Cear ) / Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Cear  - adotando as provid ncias necess rias para regularizar inadimpl ncia e/ou orientando a quem de direito da administra o;
- Respostas  s consultas da comiss o de licita o do Munic pio, quando da elabora o de editais de licita o para contrata o de obras, servi os, equipamentos, etc., decorrentes de recursos oriundos de conv nios, termos de ajustes, termos de responsabilidades, programas e propostas, etc.;
- Orienta o   procuradoria jur dica do Munic pio quanto da necessidade da interposi o de medidas administrativas ou judiciais - visando a retirada e/ou suspens o de inadimpl ncia decorrentes da execu o de conv nios e instrumentos cong neres firmados nas administra es anteriores, implementadas no Servi o Auxiliar de Informa es para Transfer ncias Volunt rias - CAUC do Governo Federal, pelos  rg os e/ou entidades que comp em a Administra o P blica Federal;
- Orienta o   procuradoria jur dica do Munic pio quando da necessidade da interposi o de medidas administrativas ou judiciais para retirada e/ou suspens o de inadimpl ncia decorrentes da execu o de conv nios e instrumentos cong neres firmados nas administra es anteriores, implementadas no Sistema e-Parcerias (Sistema de Conv nios do Estado do Cear ) / Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Cear  - pelos  rg os e/ou entidades que comp em a Administra o P blica Estadual;
- Elabor o de defesas / justificativas t cnicas visando esclarecer d vidas suscitadas pelos  rg os e entidades que comp em a Administra o Federal - quando das an lises das presta es de contas apresentadas;
- Elabor o de defesas / justificativas t cnicas visando esclarecer d vidas suscitadas pelos  rg os e entidades que comp em a Administra o Estadual - quando das an lises das presta es de contas apresentadas;



- Resposta  s consultas formuladas pela administra o municipal por escrito, diretamente ou por outros meios de comunica o dispon veis, tais como: e-mail, WhatsApp, etc.;
- Acompanhar os pleitos de interesse do Munic pio - referentes   formaliza o e execu o de conv nios, com qualidade e efici ncia, fornecendo sempre que solicitado pela administra o os esclarecimentos/orienta es t cnicas solicitadas;
- Sempre que demandada - como forma de economia - a empresa contratada fica obrigada a protocolar juntos aos  rg os do Estado do Cear  - com sede em Fortaleza - documentos enviados pela Administra o Municipal.
- A empresa dever  contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experi ncia para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necess rios.
- Estejam inclusos no valor cotado todas e quaisquer despesas necess rias ao cumprimento da presta o de servi os, tais como deslocamento, hospedagem de seus profissionais, insumos, encargos e impostos, entre outros.

4.1.2. DA EQUIPE T CNICA

- A licitante dever  apresentar atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando que tenha prestado ou est  prestando servi os compat veis com o objeto do presente certame.
- Comprova o que a empresa licitante possui em seu quadro t cnico, um profissional, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administra o - CRA ou contador - devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5. DO PRAZO DE EXECU O E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os servi os ser o executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciando no prazo m ximo de 5 (cinco) dias ap s a emiss o de autoriza o dos servi os;
- 5.2. Os servi os dever o ser executados no endere o da pr pria empresa Contratada, ap s o fornecimento da documenta o necess ria por parte do Contratante, correndo todos os eventuais custos relativos   execu o dos servi os  s expensas da Contratada;
 - a) Somente poder o ser considerados para efeito de pagamento os servi os efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Refer ncia;
 - b) O Contratante dever  efetuar mensalmente os pagamentos das notas emitidas pela Contratada com base nos servi os comprovadamente executados

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

- 6.1 - Os valores globais estimados para estes servi os est o em torno de **R\$ 184.000,08 (cento e oitenta e quatro mil reais e oito centavos)** de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.
- 6.2 – Unidade Gestora: **SECRETARIA DE POL TICAS PARA EDUCA O; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e SECRETARIA DE POL TICAS PARA A SA DE.**

7. DA MODALIDADE:

- 7.1. A modalidade adotada   a Tomada de Pre os, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

8. CR TERIO DE JULGAMENTO:

- 8.1. O Crit rio de Julgamento   o de MENOR PRE O, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

9. DA SEGURAN A E DO SIGILO:

- 9.1. A CONTRATADA ser  respons vel pela seguran a, guarda, manuten o e integridade dos dados, programas e procedimentos f sicos de armazenamento e transporte das informa es existentes ou geradas durante a execu o dos servi os, em conformidade com a legisla o vigente.

Handwritten signature or mark.



9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.2. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 10.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 10.2.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 10.2.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 10.2.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

Handwritten signature or initials.



10.2.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.2.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.2.7 Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

10.2.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

10.2.9 Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.10 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada;
e

10.2.11 Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. As condições de reajustamento contratual estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- As sanções administrativas estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

Handwritten signature or initials.



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal _____

REF.: TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXX

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 2023.02.14.09-TP-FG, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução _____, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias e na elaboração e/ou registro da respectiva prestação de contas – tudo de acordo como estabelecido na legislação pertinente.	MÊS	12		
2	Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Políticas para Educação Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – e de programas de ação continuada do FNDE - que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, bem como na elaboração da respectiva prestação de contas - tudo acordo estabelecido de com a legislação pertinente.	MÊS	12		
	Serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Políticas para a Saúde Município de Campo Sales - na formalização, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal e Estadual – e de registro de propostas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde - que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias bem como na elaboração da respectiva prestação de contas - tudo de acordo com estabelecido na legislação pertinente.	MÊS	12		

Geo

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
- g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação.
(OBS.: Não inferior a 60 dias)

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal

[Handwritten signature]



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à (Rua, Av, Trav.). _____ - Ceará, _____, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria/Fundo _____ neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 2023.02.14.09-TP-FG, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2023.02.14.09-TP-FG, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor Global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					
(Valor global por extenso)					

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.



3.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

3.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE.

3.13 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.14 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE _____.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



CLAUSULA SEXTA - OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

- 6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 6.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 6.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- 6.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 6.7 Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- 6.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 6.9 Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.10 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada; e
- 6.11 Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Campos Sales, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Campos Sales, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Campos Sales.

10/2



10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Campos Sales.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

10.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Campos Sales pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Campos Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

11.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

11.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

11.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigac o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

_____ (CE), ____ de _____ de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Handwritten signature



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 202x.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Handwritten signature



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.09-TP-FG

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Handwritten signature



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.09-TP-FG

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"

CP



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.09-TP-FG

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Handwritten signature